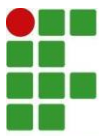


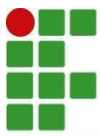
EDITAL - 12/DG-SCA/2026 - CÂMPUS SÃO CARLOS

VAGAS PARA BOLSISTAS DOS SETORES



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DAS VAGAS	4
4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES	4
5. CALENDÁRIO DO EDITAL	5
6. DAS FUNÇÕES	5
7. DAS INSCRIÇÕES	7
8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	8
9. DOS ORIENTADORES	8
10. DOS RECURSOS	9
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	10
ANEXO II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTA	12



APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC Câmpus de São Carlos, Profº Israel da Silva Mota (Diretor em exercício - Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1984 de 25 de junho de 2025), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de Bolsistas, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificações e Engenharia Civil do IFSC – Câmpus São Carlos, para atuação junto aos setores e atividades institucionais do câmpus, visando:

- contribuir para a formação acadêmica, técnica e profissional dos estudantes;
- oportunizar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relacionadas à área de formação;
- apoiar o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas vinculadas aos setores do câmpus;
- promover a integração dos estudantes com a comunidade acadêmica e com as práticas institucionais.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelos bolsistas terão caráter formativo e de apoio institucional, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFSC.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A verba disponível para este edital é proveniente do recurso do Câmpus de São Carlos, fonte orçamentária 3.3.90.18 – Auxílio financeiro a Estudantes, Ação 11SCA-2.4.7/26 - Edital de Monitoria / Ensino / Bolsistas.

3. DAS VAGAS

Ficam estabelecidas, neste edital, **04 (quatro) vagas para bolsistas dos setores**. As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Bolsista	Atividade	CH	Nº de Vagas	Setor Responsável	Orientador
Bolsista 01	Bolsista da área de Agropecuária	20 h	02	Coordenação do curso técnico de Agropecuária	Ezequiel Koppe e Carlos Alberto Agnolin
Bolsista 02	Bolsista da área de Edificações	20 h	01	Coordenação do curso técnico de Edificações	Israel da Silva Mota e Mauro Fernando Normberg Bohm
Bolsista 03*	Bolsista da de área Engenharia civil	20 h	01	Coordenação do curso de Engenharia Civil	Israel da Silva Mota e Mauro Fernando Normberg Bohm

*Caso não haja inscrição para a categoria “Bolsista 03”, essa vaga será aproveitada pelo próximo candidato classificado da vaga “Bolsista 02”.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

4.1. O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de até R\$10.000,00 (dez mil reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus São Carlos.

4.2. As bolsas serão concedidas em 07 parcelas, pagas em julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027, por 20h semanais, cumpridas de junho a dezembro de 2026, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC conforme quadro de valores abaixo:

Modalidade da bolsa	Valor R\$
Médio/Técnico	300,00
Graduação	700,00

4.3. As bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação;

4.4. As bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação;

- 4.5. A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de curso ou pelo orientador do discente, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento;
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas;
- 4.7. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de setor contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

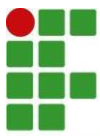
5. CALENDÁRIO DO EDITAL

Publicação do Edital	28/05/2026
Inscrições	Até 03/06/2026
Resultado preliminar das inscrições homologadas	04/06/2026 08/06/2026
Recurso ao resultado das inscrições homologadas	05/06/2026 09/06/2026
Resultado final das inscrições homologadas	08/06/2026 11/06/2026
Seleção bolsista	09/06-a 11/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar	12/06/2026 16/06/2026
Recurso ao resultado preliminar	15/06/2026 17/06/2026
Divulgação do Resultado final	17/06/2026 18/06/2026
Assinatura do termo de compromisso	17/06/2026 18/06/2026
Início das atividades	18/06/2026

6. DAS FUNÇÕES

6.1. São atribuições do bolsista da área de Agropecuária:

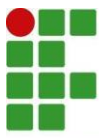
- Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pela Coordenação do curso técnico de Agropecuária;



- Cumprir os horários preestabelecidos a critério da Coordenação do curso técnico de Agropecuária;
- Estar disponível para auxiliar a equipe da Coordenação do curso técnico de Agropecuária na execução das atividades previstas;
- Afixar junto à coordenação seus horários de atividade;
- Apresentar ficha ponto de bolsista, devidamente preenchida e assinada até o décimo quinto dia útil de cada mês na Coordenação à qual está vinculado (Anexo I);
- Preencher ficha de avaliação no final do tempo da bolsa (Anexo II).

6.2. São atribuições do bolsista da área de Edificações e Engenharia Civil:

- Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pela coordenação responsável;
- Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos, desenhos técnicos, detalhamentos construtivos, levantamentos quantitativos e composição orçamentária relacionados às demandas institucionais do câmpus;
- Participar do desenvolvimento do projeto arquitetônico e financeiro da quadra poliesportiva do IFSC – Câmpus São Carlos;
- Possuir conhecimentos e habilidades em desenho técnico, leitura e interpretação de projetos, bem como domínio básico de softwares utilizados nas áreas de Edificações e Engenharia Civil;
- Cumprir os horários preestabelecidos pela coordenação ou servidor responsável pelas atividades;
- Estar disponível para auxiliar na execução das atividades técnicas e administrativas relacionadas ao setor ao qual estiver vinculado;
- Afixar junto à coordenação seus horários de atividade;
- Apresentar ficha ponto de bolsista, devidamente preenchida e assinada até o décimo quinto dia útil de cada mês na Coordenação à qual está vinculado (Anexo I);



- Preencher ficha de avaliação no final do tempo da bolsa (Anexo II).

6.3. É vedado ao aluno bolsista:

- Substituir o professor na regência de aulas práticas;
- Exercer as atividades da bolsa no seu horário de aula;
- Elaborar ou corrigir trabalhos e provas;
- Acumular bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como estágio remunerado no IFSC
- Atribuir notas e frequência;
- Ter acesso a documentos que não sejam estritamente repassados pela coordenação do **setor ou pelo professor responsável.**

7. DAS INSCRIÇÕES

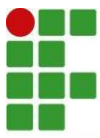
7.1. As inscrições poderão ser efetuadas conforme cronograma no quadro 03, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/B8hS6rkYgXKNkoaw9>

7.2. Dúvidas poderão ser sanadas com os Coordenadores de Curso, na Sala de Coordenação de Cursos do Câmpus.

7.3. É vedado ao candidato se inscrever nas duas atividades simultaneamente, podendo acarretar sua eliminação do processo.

7.4. Não serão aceitos como candidatos os alunos:

- Que não estiverem regularmente matriculados;
- Aqueles cuja situação escolar encontra-se sub judice, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;
- Que tenham sofrido sanções disciplinares;
- Que tenham cometido atos e comportamentos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XII **do art. 7º da Resolução 01 do CONSUP de 03/03/2025.**



8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1.A seleção dos estudantes bolsistas será realizada pelos professores orientadores/responsáveis pela bolsa, podendo ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes critérios:

- Análise do histórico escolar ou coeficiente acadêmico;
- Entrevista;
- Avaliação escrita, prática ou teórica envolvendo conhecimentos específicos relacionados à área de atuação da bolsa;
- Análise de conhecimentos técnicos e domínio de ferramentas, softwares ou habilidades específicas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas;
- Outros critérios definidos pelo professor orientador, desde que relacionados às atribuições **da bolsa**.

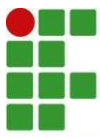
8.2.O processo de seleção será realizado conforme as datas previstas no cronograma deste edital, em horários e formatos definidos pelos respectivos professores orientadores/responsáveis.

8.3.Como critério de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)
- Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (SIGAA)
- Ordem de inscrição

9. DOS ORIENTADORES

9.1.Os servidores responsáveis pelas atividades dos bolsistas deverão referendar a inscrição dos selecionados mediante assinatura da ficha de termo de compromisso, acompanhar mensalmente a atividade do monitor e prestar conta da atividade através da ficha ponto mensal de acompanhamento. Findado o tempo de execução, aplicar uma avaliação (anexo 1) com o objetivo de obter retorno da atividade desenvolvida.



10. DOS RECURSOS

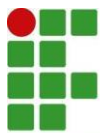
10.1. Os recursos a este edital deverão ser encaminhados ao e-mail:
depe.saocarlos@ifsc.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O estudante que fornecer informações para fins de recebimento de bolsa, previsto neste edital, tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.
- 11.2. Denúncias sobre declaração de informações falsas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC (ouvidoria@ifsc.edu.br) e averiguadas.
- 11.3. Comprovada a declaração de informações falsas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento de bolsa até o final do prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.
- 11.4. A qualquer tempo, o Câmpus São Carlos poderá alterar ou cancelar este edital, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados.
- 11.5. Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do câmpus São Carlos, respeitando-se a legislação vigente.

São Carlos, 28 de maio de 2026

Raimundo José de Sousa Castro Diretor do IFSC – Câmpus São Carlos



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) BOLSISTA

DADOS DO(A) BOLSISTA

Nome:		Fone:	
CPF		RG:	
E-mail:		Nasc:	
Curso:		Matrícula:	

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) ORIENTADOR(A)

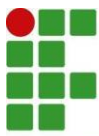
Nome:		Setor:	
E-mail:		SIAPE:	

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS SÃO CARLOS, situado na Rua Aloísio Stoffel, nº 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC, por meio do presente instrumento particular, firma termos de compromisso e concessão de bolsa, entre as partes acima mencionadas, nos seguintes itens:

- Concederá bolsa para o desenvolvimento das funções de bolsista no semestre 2026-1 e 2026-2, seguindo as normas constantes neste termo.
- A bolsa de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta corrente nº _____, agência nº _____ do Banco _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do(a) BOLSISTA, descontados os dias de falta injustificada.

O(a) bolsista(a) obriga-se a:

- Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho, definido pelo docente responsável, em conjunto com as Coordenações dos Cursos, sob sua orientação e supervisão.
- Cumprir os horários conforme estabelecido pelo professor orientador e conforme a carga horária da bolsa.
- Preencher diariamente a sua Ficha de Frequência e entregá-la assinada, no último dia útil de cada mês, na Coordenação à qual está vinculado.
- Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.



O(a) servidor(a) orientador(a) obriga-se a:

- Ser o responsável pelas atividades do bolsista e realizar a supervisão de todas as atividades desenvolvidas.
- É de responsabilidade do(a) orientador(a) o encaminhamento ao Departamento de Ensino, pesquisa e Extensão das fichas de frequência dos bolsistas até o segundo dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do(a) Bolsista

Anuência do(a) professor(a) orientador(a)

Declaro estar ciente das normas constantes neste termo e do Regulamento de Monitoria onde constam as obrigações do(a) monitor(a) e do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)



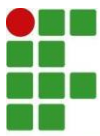
ANEXO II

Ficha de Acompanhamento de Bolsista

Mês:	Ano:	Bolsista:
------	------	-----------

1. Identificação do Projeto
Coordenador:
Departamento/Curso:

2. Acompanhamento de Atividade do bolsista					
Dia	Período		Período		Rubrica do bolsista
	Início	Fim	Início	Fim	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					



23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

São Carlos, ____ de _____ de 202__.